



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**DECRETO Nº. 2830/10, 05 DE ABRIL DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO  
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO  
ASFALTO COMUNITÁRIO COM O IPTU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA,**  
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As compensações de créditos e dos débitos de Contribuições de Melhorias do Asfalto Comunitário e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU deverão ser efetivadas a partir do primeiro dia útil, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, com a concessão do desconto previsto em Lei que é de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único - Após o decurso do prazo, referido no caput deste artigo, a compensação será autorizada, todavia, o contribuinte não fará jus ao referido desconto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara - MT, 05 de Abril de 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**